

PROJETO DE LEI Nº ____/2015

“Dispõe sobre a adoção obrigatória de giz antialérgico, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guaíba

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou, sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a adoção obrigatória de giz antialérgico nas salas de aula das escolas integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para a adoção do disposto nesta lei, sendo que a partir de então passa a ser proibido o emprego de giz de gesso nas escolas de que trata o "caput" desta lei

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaíba, de de 2015.

Henrique Tavares
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei visa tornar obrigatória a substituição, em sala de aula, do giz de gesso pelo giz antialérgico nas escolas integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Antes de qualquer coisa, a mudança proposta pretende enfrentar uma questão de saúde pública. O giz de gesso, sabidamente, tem causado o afastamento de professores e alunos das salas de aula por causa de alergia. Esse giz convencional é a causa de muitos processos alérgicos, especialmente rinites e dermatites, fato que muito prejudica o desempenho escolar.

Já o giz antialérgico não espalha pó, não suja as mãos, não quebra com facilidade e rende, motivos que justificam plenamente sua adoção obrigatória.

Sob um cálculo utilitário de custo e benefício, o giz antialérgico leva imensa vantagem sobre o giz convencional, razão pela qual apresentamos o presente Projeto de Lei.

Guaíba, 26 de março de 2015.

Vereadora Claudinha Jardim - PROS

